

PROVIMENTO N° 366/2019

Altera a alínea “b” do inciso II e o parágrafo único do art. 5º do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's, no texto do [Provimento nº 355](#), de 2018;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054603-25.2019.8.13.0000,

PROVÊ:

Art. 1º A alínea “b” do inciso II e o parágrafo único do art. 5º do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A atividade de orientação da CGJ será exercida:

[...]

II - pela elaboração de:

[...]

b) Instrução Padrão de Trabalho - IPT;

[...]

Parágrafo único. As Instruções Padrão de Trabalho - IPT's serão instituídas por portaria da CGJ e o seu uso será obrigatório.”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2019.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça